

POLÍCIA FEDERAL

Inclusão/alteração dos dados pessoais-pensões alimentícias

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Polícia Federal

Operador

Polícia Federal

Encarregado

DPF Rinaldo de Souza

E-mail Encarregado

cgge@pf.gov.br

Telefone Encarregado

(61) 2024-8527

FINALIDADE DO TRATAMENTO

Inclusão ou exclusão de pensão alimentícia.

Os resultados pretendidos para o titular de dados são: Desconto ou suspensão do desconto de pensão alimentícia. Segurança nas Operações; Organização da Segurança; Classificação da Informação; Proteção Física e do Ambiente; Gestão de Mudanças; Continuidade de Negócio; Tratamento e Resposta a Incidentes; Controles de Coleta e Preservação de Evidências; Controles Criptográficos; Cópia de Segurança; Controle de Acesso Lógico; Registro de Eventos e Rastreabilidade; Compartilhamento, Uso e Proteção da Informação; Desenvolvimento Seguro; Segurança em Redes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante no Artigo 144, §1º da Constituição Federal, Código de Processo Penal, Lei nº. 12.850/2013 Lei nº. 12.830/2013.